



PROCESSO Nº	:	54.681-0/2021
INTERESSADO	:	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
RESPONSÁVEIS	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO– EX-PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA JACQUELINE A. FERNANDES ROSA – SERVIDORA PÚBLICA EMPRESA DOIS IRMÃOS TRANSPORTES LTDA. - ME EMPRESA ROSALINA NISSOLA SARTORI - ME EMPRESA TRANSPORTE ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA. ME
ADVOGADO	:	JAYME EBURNEO QUEIROZ – OAB/MT 16.469
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA CONVERTIDA PELO RELATOR EM TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

DECISÃO

1. Trata-se de Representação de Natureza Interna, proposta pelo titular da Secex de Educação e Segurança Pública (doc. digital nº 159326/2021), que foi convertida pelo Relator em Tomada de Contas Ordinária, em face da Prefeitura Municipal de Paranaíta, em razão de irregularidades detectadas nos preços praticados nos serviços de transporte escolar público daquele município.

2. A Secex de Educação e Segurança Pública em seu Relatório Técnico Complementar (doc. digital nº 11497/2022), sugeriu a citação das empresas **Dois Irmãos Transportes LTDA. - ME** e **Transporte Escolar São Pedro LTDA. ME**, para se manifestarem sobre as irregularidades apontadas no Relatório Técnico Complementar.

3. Compulsando os autos, nota-se que até a presente data, as empresas **Dois Irmãos Transportes LTDA. - ME** e **Transporte Escolar São Pedro LTDA. ME** não apresentaram suas defesas aos autos. Saliento que foram realizadas as tentativas de citações das interessadas por meio dos Ofícios nºs 30/2022/GAB/DN (doc. digital nº 16565/2022), 32/2022/GAB/DN (doc. digital nº 16568/2022), 124/2022/GAB/DN (doc. Digital nº 114559/2022), 126/2022/GAB/DN (doc. Digital nº





114565/2022), 181/2022/GAB/DN (doc. Digital nº 133317/2022) e 182/2022/GAB/DN (doc. Digital nº 133318/2022), sendo que, em todos os casos, os AR's foram devolvidos por motivo "**Não Procurado**".

4. Assim sendo, encaminho os autos para adoção das seguintes diligências:

I) à **Gerência de Registro e Publicação**, para proceder às **CITAÇÕES**, via edital, dos responsáveis para apresentarem suas defesas, nos seguintes termos:

EDITAL DE CITAÇÃO Nº ____/DN/2022

PROCESSO Nº: 54.681-0/2021

PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

INTERESSADOS: DOIS IRMÃOS TRANSPORTES LTDA. - ME
SEDINEI LUCIANO DE OLIVEIRA – responsável
FLÁVIO DE OLIVEIRA - sócio
TRANSPORTE ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA. ME
SEBASTIÃO FRANCISCO DA CRUZ – responsável
JOSÉ DOMENE FIGUEIREDO – sócio

ADVOGADO : JAYME EBURNEO QUEIROZ – OAB/MT 16.469

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDIÁRIA

RELATOR: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Nos termos dos artigos 6º, 59, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica – TCE/MT), bem como dos artigos 96, inciso VI, 104, 113, 114 e 120, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno - TCE/MT) e considerando infrutífera as citações por meio dos Ofícios nºs 30/2022/GAB/DN (doc. digital nº 16565/2022), 32/2022/GAB/DN (doc. digital nº 16568/2022), 124/2022/GAB/DN (doc. Digital nº 114559/2022), 126/2022/GAB/DN (doc. Digital nº 114565/2022), 181/2022/GAB/DN (doc. Digital nº 133317/2022) e 182/2022/GAB/DN (doc. Digital nº 133318/2022), **CITO** as empresas **Dois Irmãos Transportes LTDA. - ME**, representado por seu advogado **Dr. Jayme Eburneo Queiroz**, inscrito na OAB/MT 16.469 e **Transporte Escolar São Pedro LTDA. ME**, por seus representantes legais, para que se manifestem a respeito do Relatório Técnico Complementar (doc. digital nº 11497/2022), no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado na forma prevista no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e artigo 105, do Regimento Interno, devendo consignar em suas respostas o número deste processo, sob pena de aplicação dos efeitos de revelia, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica referida.

Informo que, os pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de vista virtual, mediante cadastro prévio, no portal de serviços disponível no endereço eletrônico deste Tribunal.





Por fim, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 475/2012, alerto que futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.

5. Publique-se.

6. Após, à G.C.P. Diligenciados para aguardar o transcurso do prazo acima assinalado.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

